

**LEI Nº 072,
DE 12 DE JANEIRO DE 1.994**

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS VALORES
SALARIAIS CONSTANTES DA TABELA DE
VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL Nº
066/93.

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de Janeiro de 1994, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º- Ficam aumentados em 75% (setenta e cinco) por cento, os valores salariais constantes da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 066/93, de 15 de Dezembro de 1993, que passa a ter os seguintes valores:

PADRÃO	VALOR EM CR\$
01.....	32.972,75
02.....	35.184,24
03.....	37.983,88
04.....	39.744,29
05.....	45.707,71
06.....	52.567,61
07.....	60.441,31
08.....	69.507,54
09.....	79.929,56
10.....	91.919,79
11.....	105.706,92
12.....	121.568,74
13.....	139.799,10
14.....	160.773,94

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo à 1º de janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,
EM 12 DE JANEIRO DE 1994

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal